



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.056/78

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial destinado a conceder ajuda ao SINDICATO RURAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), destinado a complementação de despesas com a reforma do prédio do SINDICATO RURAL, sediado nest_a cidade.

Artigo 2º - A despesa originada com a abertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta do_s recursos próprios da municipalidade, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.6 - 13754281.27 - 3270.....Cr\$ 10.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender ao encargo de que trata o artigo segundo desta lei, serão provenientes - da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

2.2 - 03090431.04 - 3140.....Cr\$ 10.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 26 de julho - de 1978.

Lourival Mendonça de Barros
- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.-

